



CBH CVSM

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

DELIBERAÇÃO Nº 013, de 09 de novembro de 2020

Aprova as vazões específicas do PBAPGO para a UPGRH dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas, das Resoluções n.º 003, de 10 de Abril de 2001, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, e o decreto n.º 7.536, de 29 de dezembro de 2011, que estabelece a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos;

Considerando a situação hídrica da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó, que tem enfrentado acentuado processo de redução das vazões de escoamento;

Considerando o Decreto nº 9.670 publicado no dia 02 de junho de 2020, que declara situação de risco de emergência na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó, estabelecendo prazo de 30 dias para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos definir as diretrizes para o enfrentamento da crise hídrica na Bacia do Ribeirão Piancó, a montante do ponto de captação de Anápolis.

Considerando a Nota Técnica nº 01/2020 – CIMEHGO/SRHS/SEMAD, sobre a situação hídrica da bacia;

Considerando a situação hídrica da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó, que tem enfrentado acentuado processo de redução das vazões de escoamento;

Considerando que é de competência do Comitê promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Considerando que o Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) dos Rios Corumbá, Veríssimo e Porção Goiana do Rio São Marcos, ainda em elaboração, aponta no seu Diagnóstico novas vazões de referência para esta UPGRH;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as vazões específicas sazonais: **Q95% Cheia igual a 13,98 l/s.km²** (Dezembro a Março), **Q95% intermediária igual a 7,18 l/s.km²** (Abril, Maio, Outubro e Novembro) e **Q95% Seca igual a 4,83 l/s.km²** (Junho a Setembro), exclusivamente para a bacia hidrográfica do Rio Capivari, delimitada pelo ponto de coordenadas 16° 08' 42,18"S e 48°45' 50,45"W (anexo), conforme definido no Diagnóstico do Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do Rio São Marcos.

Parágrafo único. As vazões específicas definidas no caput deverão ser adotadas pelo Órgão Gestor na análise dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos localizados na bacia conforme delimitação estabelecida no caput.

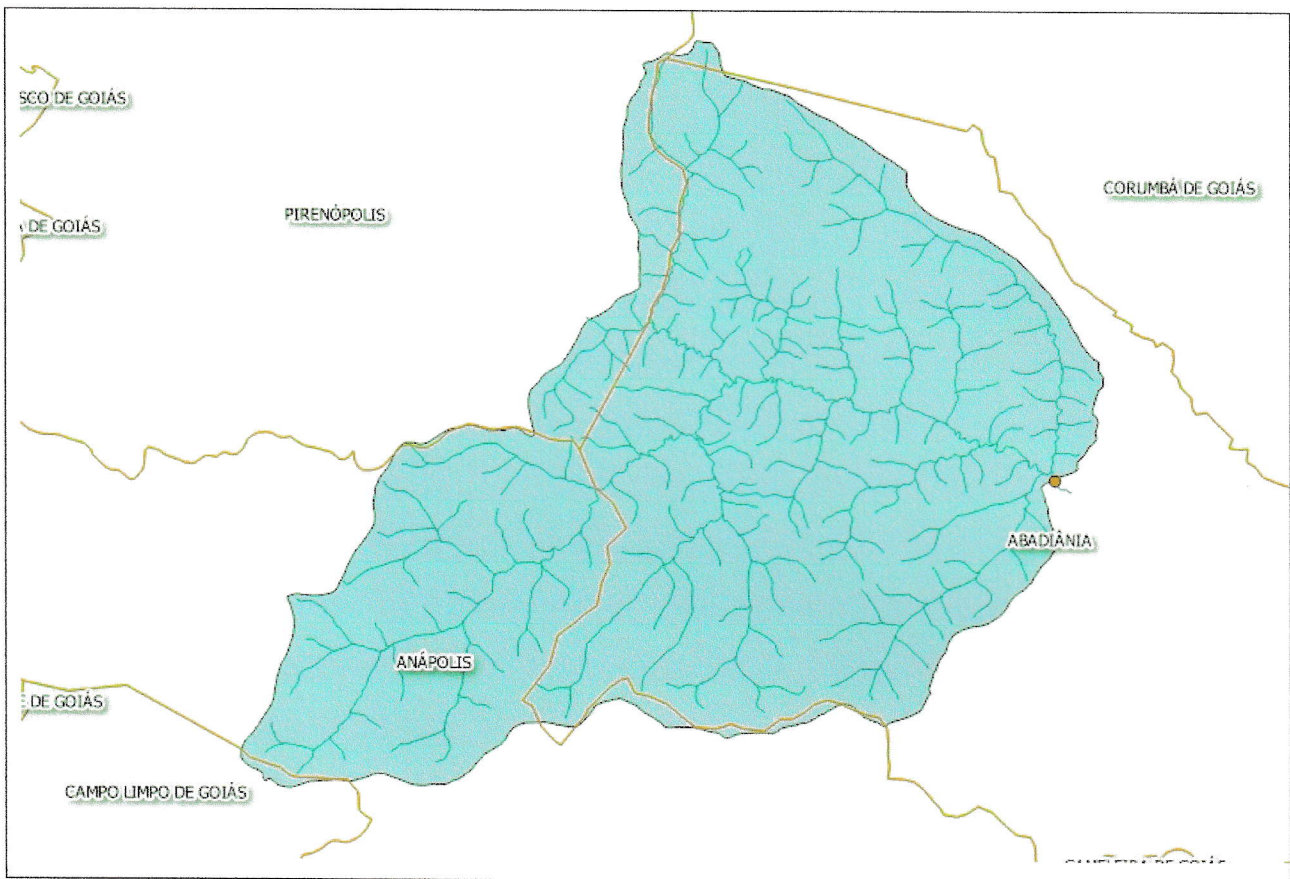
Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bruno Vicente Marques

BRUNO VICENTE MARQUES

Presidente do CBH CVSM

ANEXO



Bacia de contribuição a partir da coordenada $16^{\circ} 08' 42,18''S$ e $48^{\circ}45' 50,45''W$.